

Centro de Estudos Maria Miguel

Regulamento interno

**(Em conformidade com a alínea b, nº 2, do artigo 5º e nº 1, do Artigo 13º,
Decreto-Lei nº 32/2011)**

**“Centro de Estudos Maria Miguel” – Centro de Estudos Pedro Rangel
Unipessoal, Lda**

Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel

Regulamento Interno

Enquadramento da entidade organizadora:

a) A entidade organizadora do Campo de Férias do presente regulamento interno é o Centro de Estudos Pedro Rangel, Unipessoal Lda, pessoa coletiva de direito privado nº 513704892 e que tem como designação comercial “Centro de Estudos Maria Miguel”, registada no INPI -Instituto Nacional da Propriedade Industrial com o nº 489539 e refª DM/05/2011/268468.

São contactos do Centro de Estudos Maria Miguel:

Endereço da Sede: Rua Serpa Pinto, nº 55, 4050-582 Porto

Telefone Geral: +351 22 096 89 27

E mail – geral@mariamiguelstudios.com

Site: www.mariamiguelstudios.com

b) Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel têm como objetivo principal a criação de um programa de atividades de carácter educativo, desportivo e cultural ou meramente recreativo para ocupação dos tempos livres das crianças durante os períodos de interrupção letiva – natal, páscoa e verão. Estes campos de férias são não residenciais.

c) São programas de 5 dias úteis, que iniciam à segunda-feira e terminam à sexta-feira.

Destinatários:

Os campos de férias do Centro de Estudos Maria Miguel são iniciativas destinadas exclusivamente a crianças e jovens, entre os 6 e os 16 anos de idade.

Duração e Horários dos Campos de Férias:

As atividades iniciam-se às 8h30m e terminam às 19h30m.

Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel são “Não Residenciais”, uma vez que não envolvem alojamento, nem pernoita.

Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel terão a duração de cinco manhãs e cinco tardes semanais, entre as 8h30m e as 12h30m e as 14h00m e as 19h30m.

O acolhimento dos participantes decorrerá entre as 8h30m e as 9h30m e entre as 19h00m e as 19h30m.

Documentação:

Os encarregados de educação dos participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição e, até ao 1º dia da atividade, devem preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Centro de Estudos Maria Miguel, com os seguintes dados: Nome completo do participante; Nome completo do responsável e contacto de urgência (telemóvel e telefone fixo); Identificação no início de cada sessão de quem vem buscar a (s) criança(s).

Para a inscrição ficar completa os encarregados de educação deverão entregar-nos os seguintes documentos:

Termo de responsabilidade assinado pelo(a) encarregado(a) de educação;

Declaração de autorização de ida para casa, sozinho(a) ou com alguém autorizado(a);

Informar sobre a ficha sanitária individual.

O(a) encarregado(a) de educação deverá também informar previamente sobre a existência de qualquer cuidado de saúde especial ou condicionamento na alimentação do(a) educando(a).

O(a) encarregado(a) de educação terá também conhecimento, no ato da inscrição, acerca da existência do Regulamento Interno bem como do Plano de Atividades, tendo nós por obrigação facultá-lo, caso o(a) encarregado(a) de educação assim o entenda.

Direitos e deveres da entidade organizadora:

Direitos:

Exigir o cumprimento do Regulamento Interno de forma a possibilitar o bom funcionamento do Campo de Férias;

Ter o direito de não admitir inscrições sempre que o número destas exceda a capacidade de acompanhamento técnico e/ou a capacidade das instalações específicas onde se realizarão as atividades;

Selecionar o pessoal técnico, designadamente o coordenador e os monitores;

O Centro de Estudos Maria Miguel poderá proceder ao cancelamento do campo de férias sempre que não estejam reunidas as condições para a sua realização;

Os programas de atividades poderão ser alterados por motivos de força maior, nomeadamente devido às condições meteorológicas, ou se puserem em risco a integridade física e bem estar dos participantes;

Tomar a decisão de suspender e/ou excluir a participação de qualquer elemento: participantes, coordenador ou monitores cujo comportamento ponha em causa o desenvolvimento das atividades e / ou a integridade física, dos demais participantes.

Deveres:

Cumprimento da legislação em vigor;

Garantir um seguro de acidentes pessoais para cada participante;

Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do município, da realização do campo de férias, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização;

Garantir a dinamização das atividades por um ou mais monitores tecnicamente habilitados e cumprindo o número mínimo de acordo com a lei em vigor.

Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;

Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;

Garantir o transporte e as refeições de acordo com o definido no programa do Campo de Férias;

Assegurar a existência de espaço e meios seguros adequados ao desenvolvimento das atividades;

Disponibilizar durante todo o período do Campo de Férias, através do seu coordenador, documentos atualizados, nos quais constem o plano de atividades, o projeto pedagógico e de animação, o regulamento interno, apólices de seguros obrigatórias e ficha de inscrição de cada participante;

Sempre que por motivos de segurança não seja possível a continuação das atividades, a entidade organizadora poderá suspendê-las no total ou em parte, assegurando o acompanhamento dos participantes até à presença dos(as) Encarregados(as) de Educação;

Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;

Possuir uma lista de contactos urgentes (Entidades Policiais, Delegados de Saúde e Corpos de Bombeiros da área onde se realizam os campos de férias);

Garantir a presença de: um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a dez anos; um monitor para cada dez participantes nos casos em que as idades destes estejam compreendidas entre os dez e dezoito anos.

Direitos e deveres do participante:

Direitos

Ser respeitado na sua dignidade pessoal;

Ter acesso às diversas atividades que o programa proporciona;

Ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos pessoais descritos na ficha de inscrição;

Refeições, se se aplicar;

Ter seguro de acidentes pessoais;

Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;

Deveres

O participante ou o seu representante legal, deve informar, por escrito no ato da inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;

Zelar pela conservação e asseio das instalações, materiais, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias;

Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;

Levar material ou equipamento solicitado pelos monitores ou coordenadores;

Cumprir o presente regulamento, bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores;

Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação, caso contrário caberá ao representante legal a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade.

Direitos e deveres do representante legal do participante:

Direitos

Ter acesso a informação detalhada, nomeadamente sobre:

- A organização;
- A identificação da entidade organizadora;
- O regulamento interno;
- O plano de atividades;
- A existência do livro de reclamações;
- O valor da inscrição e de outros eventuais encargos.

Deveres

Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade do participante;

Respeitar e fazer o participante respeitar o presente regulamento interno;

Comunicar a eventual desistência do participante, por escrito.

Alimentação

Os lanches da manhã e da tarde serão da responsabilidade de cada participante, ou do seu representante legal.

Em todas as atividades realizadas no Centro de Estudos ou perto do mesmo, os participantes poderão ir a casa almoçar, trazer merenda para o Centro de Estudos ou requerer ao Coordenador a refeição a realizar no restaurante ao lado das instalações.

Em atividades exteriores, realizadas todo o dia, o participante terá de trazer numa mochila o seu almoço/piquenique.

Em acampamentos, é da responsabilidade do Campo de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel fornecer 4 refeições diárias (lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).

Alterações ao plano de atividades

O plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador, motivadas por fatores externos ou de interesse dos participantes (como sejam condições climatéricas, falta de segurança, entre outras).

Objetos pessoais:

A organização do Campo de férias não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos objetos pessoais dos participantes.

Faltas dos participantes, Desistências e Reembolso do valor da Inscrição

As faltas dos participantes durante a semana do programa não dão direito a reembolso do valor pago à exceção das originadas por lesão ocorrida durante a mesma.

Apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência de setenta e duas horas (3 dias) antes do início do Campo de Férias dão direito à devolução do valor da inscrição.